

Lei n.º 09/89  
de 23/11/89.

O Prefeito Municipal de Amparo do S. Francisco no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1.º - Fica concedido aumento aos funcionários Públicos Municipais em todos os níveis, inclusive a todos os Vereadores, conforme Lei n.º 04 de 13/11/89 na ordem de 100% (cem por cento); tendo em vista que pelo Art. 13, inciso VI, alínea "c" da Constituição Estadual, a atualização da remuneração, deve ser de acordo com os índices do reajuste de vencimentos do funcionalismo municipal.

Art. 2.º - Fica reajustado em 100% (cem por cento) o salário família na Prefeitura Municipal de Amparo do S. Francisco, sobre o salário mínimo atual.

Art. 3.º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1.º de novembro de 1989.

Revogada as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito Mu-  
nicipal de Amparo do  
S. Francisco em 23/11/89. na

Amul Vieira Sr. Sr.  
PREFEITO MUNICIPAL

~~[Large diagonal scribble covering the lower half of the page]~~